



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	03110
P.L. Nº	232/09
Publ.:	19/03/10

LEI Nº 5.708 DE 15 de MARÇO DE 2010.

Vereadores: Adalto Missias de Oliveira
Luiz Carlos Chiaparine

“Dispõe sobre a instituição da Semana da Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal - (SAF), a ser realizada, anualmente, na segunda quinzena de setembro e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

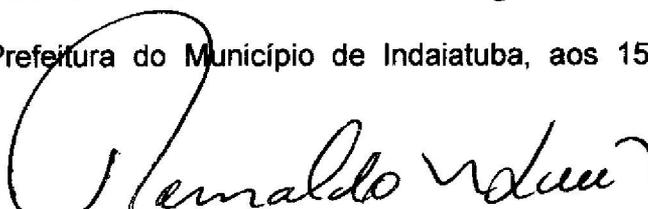
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana da Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal - SAF, a ser realizada, anualmente, na segunda quinzena de setembro, com a finalidade de estimular a informação sobre a Síndrome Alcoólica Fetal nas escolas e unidades de saúde. A iniciativa faz parte das atividades relacionadas ao Dia Internacional da Consciência da Síndrome Fetal - SAF (09 de setembro).

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará essa Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de março 2010.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO